



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

### CONVITE Nº 15/2017

Processo PRO-08279/2017 – SC Nº 015897	Tipo: Menor Preço
Abertura: 07/06/2017	Horário: 15horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - Fone (61) 3317 - 9891.	

O Órgão Nacional abaixo relacionado, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

#### ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – Sesi/DN

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as 18h do dia **05/06/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para curadoria e coordenação técnica da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 3ª edição do Projeto Arte & Indústria, no período de julho a dezembro de 2017, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

## 2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do (s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, *sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.*
- Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**2.2.1** - No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

**2.2.2** - Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**2.2.3**. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**2.2.4**. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**2.3**. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4** - As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **Envelope A – Proposta de Preços**  
Convite Nº 15/2017  
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)  
CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:

- ✓ **Envelope B – Documentos de Habilitação**  
Convite Nº 15/2017  
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)  
CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:

**2.4.1**. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI)**

**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)**

**2.4.1.1**. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.5**. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi (RLC).

### **3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**3.1**. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2**. Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**3.2.1**. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5 - Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a **prestação de serviços de curadoria em exposições na área de arte moderna e/ou contemporânea, realizadas em museus e/ou instituições culturais.**

3.7.1.2. A licitante deverá comprovar experiência da empresa **na coordenação editorial ou produção textual para catálogos e publicações relacionados ao campo da arte moderna e/ou contemporânea.**

3.7.2. Qualquer informação **incompleta** constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência e as **inverídicas**, implicarão na inabilitação da respectiva licitante.

• **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

• **Regularidade Fiscal**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### 4. – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III (**Modelo de Proposta de Preços**), datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF e para as localidades relacionadas, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Deverão ser indicados pela empresa em sua proposta o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1- Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes A - Propostas de Preços**.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

5.4 – Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, e comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5 – Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada a Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## 6 – JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Licitador, **o menor preço Global**.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3.1 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º, art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3.2 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na GPL – Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1 – Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

## 8- DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2 - O Órgão Nacional convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**8.2.1.** - Verificada a recusa em assinar o contrato, o Órgão Nacional poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**8.3** - O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**8.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**10.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**10.2.** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

## **11 – DAS FONTES DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.3.** O Licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**12.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**12.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Órgão Nacional na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.5.1.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Órgão Nacional a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.6.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

**12.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.8.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**12.9** - Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.10** - Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo - Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato (Condições Gerais e Específicas da Contratação)

Brasília-DF, 31 de maio de 2017.

---

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**  
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA E COORDENAÇÃO TÉCNICA DAS ETAPAS DE PREMIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ITINERÂNCIA (ETAPA RIO DE JANEIRO) DA 6ª EDIÇÃO DO PREMIO MARCANTONIO VILACA PARA AS ARTES PLÁSTICAS E PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA

#### 1. ANTECEDENTES / JUSTIFICATIVA

O **Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS** integra uma série de iniciativas de sucesso empreendidas pela CNI, por meio do Sesi, no intuito de ampliar as oportunidades de acesso à cultura. Além de constituir oportunidade de estímulo ao desenvolvimento de ações com esse objetivo, promove e multiplica o acesso aos bens culturais, identificados com as raízes formadoras de capital sociocultural.

Lançado em 2004, o Prêmio contemplou, em cada uma das cinco edições realizadas, cinco artistas com bolsas de trabalho, cujo desenvolvimento é acompanhado por um crítico ou curador de arte. Ao fim dessa etapa, as obras selecionadas foram reunidas em exposições itinerantes em algumas capitais estaduais, de diferentes regiões do país, posteriormente doadas ao acervo de instituições culturais. A iniciativa destaca-se também pela descentralização de exposições do eixo Rio-São Paulo, bem como pelo fortalecimento do caráter social, ao colocar em contato duas importantes instituições – o museu e a escola – por meio de ações educacionais que estimulem um maior contato entre as obras de arte e seu público.

Ao longo de sua trajetória, o prêmio contou com a efetivação de cerca de 3.000 inscrições de todos os estados da federação, e contou com a mobilização de mais de 30 curadores nacionais e internacionais para a realização de mostras itinerantes em diversos estados e no DF. As mostras foram visitadas por mais de 300.000 pessoas em todas as regiões do país.

Desde 2014, paralelamente à exposição dos artistas finalistas do Prêmio, é realizado também o Projeto Arte e Indústria, que tem por objetivo trazer à tona as relações entre os processos de criação artística e os de produção industrial, reafirmando o papel da pesquisa artística como ação fundamental para o desenvolvimento do conhecimento humano, da pesquisa tecnológica e da inovação. Em sua primeira edição, o projeto homenageou o artista Abraham Palatnik, e na segunda edição a artista Amélia Toledo. Em sua 3ª edição, realizada paralelamente à mostra dos finalistas da 6ª edição do Prêmio, o artista homenageado será o cearense Sérvulo Esmeraldo.

Em 2017 e 2018 serão realizadas as etapas de seleção, premiação, acompanhamento e itinerâncias da 6ª edição do Prêmio, bem como as exposições do projeto Arte e Indústria. Nestes termos, consideramos necessária a contratação de uma empresa que possua o “know-how” e conhecimento específico na área de arte contemporânea para realização dos serviços de curadoria especializada para as etapas de Premiação, realização das Exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria, acompanhamento dos artistas e curadores finalistas e Organização das Itinerâncias do Prêmio Marcantonio Vilaça. Baseado nesta demanda, apresentamos o presente Termo de Referência.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa para curadoria e coordenação técnica da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 3ª edição do Projeto Arte & Indústria, no período de julho a dezembro de 2017, visando a realização das seguintes etapas:

- Organização do processo de premiação e das exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Etapa de acompanhamento dos artistas e curadores ganhadores do Prêmio;
- Organização das Itinerâncias do Prêmio Marcantonio Vilaça; e
- Montagem da Itinerância da exposição do Prêmio Marcantonio Vilaça no Paço Imperial – Rio de Janeiro.

2.1. Os serviços contemplarão as seguintes atividades, relacionadas ao objeto acima descrito:

##### **FASE 1: Organização do Processo de Premiação do Prêmio Marcantonio Vilaça**

*Período: Data de assinatura do contrato a Agosto/2017*

- Definição dos nomes que comporão o Júri de Premiação da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça e entrega de documento com as sugestões para que o Sesi/DN oficialize o convite;





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- Coordenação da reunião do Júri de Premiação da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para definição dos cinco artistas e curador premiados;
- Realização de reuniões com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;
- Entrega de relatório sobre esta fase.

## **FASE 2: Organização e Curadoria das Exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria no MuBE (SP)**

Período: *Data de assinatura do contrato a Setembro/2017*

- Seleção de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Definição dos 12 artistas que integrarão a exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Seleção de obras dos 12 artistas que integrarão a exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Elaboração de pré-projeto curatorial da exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas;
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local das exposições;
- Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria –, visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado às exposições (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros);
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de premiação e abertura das exposições;
- Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa;
- Elaboração de textos curatoriais referentes às duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria – para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação);
- Acompanhamento editorial da produção dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria;
- Participação em reuniões técnicas para subsidiar a elaboração dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria;
- Acompanhamento da elaboração do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Participação em reuniões técnicas para subsidiar a elaboração do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria – visando a plena execução do projeto curatorial;
- Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria;
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral;
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria;
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria durante o período das exposições, sempre que for demandado;
- Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;
- Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.

## **FASE 3: Organização das itinerâncias do Prêmio Marcantonio Vilaça**

Período: *Data de assinatura do contrato a Setembro/2017*

- Reuniões com os artistas e curador premiados para seleção final das obras que integrarão as exposições itinerantes;



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do Projeto Arte & Indústria;
- Visitas técnicas às instituições culturais que receberão as exposições itinerantes para apresentação do projeto curatorial e identificação de necessidades técnicas de cada espaço, visando a plena realização do projeto;
- Elaboração, em conjunto com Sesi/DN e com a equipe de produção executiva, de calendário de montagem, desmontagem e transporte dos trabalhos, visando a otimização destes processos;
- Acompanhamento da elaboração dos projetos arquitetônicos, de iluminação, cenotécnica e design gráfico de cada exposição, e do planejamento das etapas de produção executiva;
- Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria em cada etapa da itinerância;
- Reuniões com a equipe de comunicação e assessoria de imprensa para definição de estratégias de divulgação do projeto e mobilização de público.
- Entrega de relatório sobre esta fase.

#### **FASE 4: Realização da Etapa de acompanhamento dos artistas e curadores ganhadores do Prêmio**

*Período: Agosto a Dezembro/2017*

- Contato com 5 artistas e curador ganhadores do Prêmio;
- Definição dos nomes dos curadores que participarão da etapa de acompanhamento da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça e entrega de documento com as sugestões para que o Sesi/DN oficialize o convite;
- Elaboração de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio;
- Supervisão da etapa de acompanhamento;
- Entrega de relatório sobre esta fase.

#### **FASE 5: Itinerância da exposição do Prêmio Marcantonio Vilaça no Paço Imperial – Rio de Janeiro**

*Período: Outubro/2017 a Janeiro/2018*

- Seleção de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Contato com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas;
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local das exposições;
- Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Supervisão, em conjunto com os representantes do Sesi/DN, da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros);
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura das exposições;
- Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa;
- Elaboração de textos curatoriais referentes às exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de paredes, flyers, convite, programação);
- Acompanhamento da implementação do Programa Educativo do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Coordenação dos trabalhos de montagem das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria, visando a plena execução do projeto curatorial;
- Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral;



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria durante o período das exposições, sempre que for demandado;
- Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;
- Entrega de relatório sobre esta fase.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

Unidade: 02.02.01

C.R: 17.3.05.01.01.01 Programa Nacional de Acesso à Cultura

### **4. PRODUTOS**

#### **FASE 1: ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA**

##### **PRODUTO 1 - Relatórios**

1.1 – Relatório contendo lista de curadores para composição do Júri de Premiação e data acertada para a reunião do Júri.

##### **PRODUTO 2 – Coordenação da reunião do Júri de Premiação junto a responsável do Sesi/DN**

2.1 – Ata da reunião contendo 5 artistas e 1 curador vencedores do Prêmio com justificativa técnica e critérios de seleção adotados

#### **FASE 2: ORGANIZAÇÃO E CURADORIA DAS EXPOSIÇÕES DOS 20 ARTISTAS FINALISTAS DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA E DO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA NO MUSEU BRASILEIRO DA ESCULTURA (MuBE) EM SÃO PAULO**

##### **PRODUTO 3 - Relatórios**

3.1 – Relatórios dos encontros com os artistas finalistas para seleção final das obras a serem expostas;

3.2 – Relatório contendo definição dos artistas e das obras da exposição do projeto Arte e Indústria que integrarão a exposição;

3.3 – Relatório contendo lista de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para a exposição do projeto Arte e Indústria;

##### **PRODUTO 4 - Pré-projeto curatorial da exposição do projeto Arte e Indústria**

4.1 - Documento contendo conceito, recorte curatorial, justificativa e obras selecionadas para a exposição do projeto Arte e Indústria

##### **PRODUTO 5 – Relatório**

5.1 – Relatório para equipe de produção contendo informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria

##### **PRODUTO 6 - Relatórios**

6.1 – Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições

6.2 - Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem

**PRODUTO 7 – Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico das duas exposições - finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria**

7.1 – Reuniões com responsáveis Sesi/DN e empresa contratada para desenvolvimento de identidade visual e materiais gráficos das exposições

**PRODUTO 8 – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**8.1** – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 9** – Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa

**9.1** – Reuniões com equipes arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa para acompanhamento dos trabalhos

**PRODUTO 10** – Elaboração de textos curatoriais referentes às duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria – para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação)

**PRODUTO 11** – Acompanhamento editorial da produção dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria

**11.1** – Reuniões técnicas para subsidiar a elaboração dos catálogos das duas exposições

**11.2** – Reuniões com equipe editorial e de design gráfico para acompanhamento da produção dos catálogos das duas exposições

**PRODUTO 12** – Acompanhamento da elaboração do Programa Educativo das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria

**12.1** – Reuniões técnicas para subsidiar a elaboração do Programa Educativo das duas exposições

**12.2** – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das duas exposições

**PRODUTO 13** – Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria - junto as empresas contratadas pelo Sesi para a realização do serviço, visando a plena execução do projeto curatorial;

**PRODUTO 14** – Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria

**14.1** – Reuniões com responsáveis do Sesi/DN para definição do perfil de público da abertura

**14.2** – Envio de lista final de nomes e contatos acordada com Sesi/DN para envio de convites para a abertura

**PRODUTO 15** - Validação das provas do material gráfico a ser impresso em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi / DN.

**PRODUTO 16** - Participação nas ações da divulgação através de entrevistas para a imprensa em geral

**PRODUTO 17** – Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e sobre o Projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 18** - Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;

**PRODUTO 19** – Relatório

**19.1** - Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.

### **FASE 3: ORGANIZAÇÃO DAS ITINERÂNCIAS DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA**

**PRODUTO 20** - Relatórios

**20.1** - Relatórios dos encontros com os artistas premiados para seleção final das obras a serem expostas nas itinerâncias;

**20.2** - Relatórios dos encontros com o curador premiado para seleção final das obras a serem expostas nas itinerâncias;

**20.3** - Relatórios dos encontros com os curadores que acompanharão os artistas e o curador premiados para a composição das exposições itinerantes;



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**PRODUTO 21** – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria

**21.1** – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 22** – Relatório

**22.1** – Relatório contendo resultados das visitas técnicas às instituições culturais que receberão as exposições itinerantes, incluindo definição de espaço para a exposição e levantamento de necessidades técnicas para viabilização das mesmas.

**PRODUTO 23** – Elaboração, em conjunto com o Sesi/DN e com a equipe de produção executiva, de calendário de montagem, desmontagem e transporte dos trabalhos, visando a otimização destes processos

**23.1** – Reuniões com o Sesi/DN e com a equipe de produção executiva para elaboração do calendário

**23.2** – Envio do calendário final da etapa de itinerância, contendo datas de montagem e desmontagem das exposições, bem como logística de transporte e obras que integrarão cada mostra

**PRODUTO 24** – Acompanhamento da elaboração dos projetos arquitetônicos, de iluminação, cenotécnica e design gráfico de cada exposição, e do planejamento das etapas de produção executiva

**24.1** – Reuniões com equipes de arquitetura, iluminação, cenotécnica, design gráfico e produção executiva para acompanhamento dos trabalhos

**PRODUTO 25** – Reuniões com a equipe de comunicação e assessoria de imprensa para definição de estratégias de divulgação do projeto e mobilização de público

**PRODUTO 26** – Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria em cada etapa da itinerância

**26.1** – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições em cada etapa da itinerância

**PRODUTO 27** - Relatório

**27.1** – Envio de relatório referente a esta fase

#### **FASE 4: REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS ARTISTAS E CURADORES GANHADORES DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA**

**PRODUTO 28** - Relatórios

**28.1**– Relatório contendo lista de curadores e críticos para acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio

**28.2** – Relatório de comprovação de acompanhamento da referida etapa juntos aos curadores e críticos selecionados

**PRODUTO 29** – Elaboração de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio

**29.1** – Envio de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio para Sesi/DN

#### **FASE 5: REALIZAÇÃO DA ITINERÂNCIA – ETAPA RIO DE JANEIRO**

**PRODUTO 30** - Relatórios

**30.1** - Relatórios dos encontros com os artistas premiados para seleção final das obras a serem expostas na itinerância;

**30.2** - Relatórios dos encontros com o curador premiado para seleção final das obras a serem expostas na itinerância;

**30.3** – Relatório contendo definição das obras da exposição do projeto Arte e Indústria que integrarão a exposição

**PRODUTO 31** – Relatório

**31.1** – Relatório para equipe de produção contendo informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 32** - Relatórios



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- 32.1 – Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições
- 32.2 - Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem

**PRODUTO 33** – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria

33.1 – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 34** – Supervisão, em conjunto com os representantes do Sesi/DN, da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros)

34.1 – Reuniões com responsáveis Sesi/DN e empresa contratada para acompanhamento da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 35** – Coordenação de reuniões com as equipes de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura das exposições

**PRODUTO 36** – Elaboração de textos curatoriais referentes às exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação)

**PRODUTO 37** – Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria nesta etapa

37.1 – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições nesta etapa

**PRODUTO 38** – Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria junto as empresas contratadas pelo Sesi para a realização do serviço, visando a plena execução do projeto curatorial;

**PRODUTO 39** – Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria

39.1 – Reuniões com responsáveis do Sesi/DN para definição do perfil de público da abertura

39.2 – Envio de lista final de nomes e contatos acordada com Sesi/DN para envio de convites para a abertura

**PRODUTO 40** - Participação nas ações da divulgação através de entrevistas para a imprensa em geral

**PRODUTO 41** - Validação das provas do material gráfico a ser impresso em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi / DN.

**PRODUTO 42** – Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e sobre o Projeto Arte e Indústria

**PRODUTO 43** - Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;

**PRODUTO 44** – Relatório

44.1 - Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.

#### **4. ESTRUTURA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

PRODUTOS	CRONOGRAMA	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
<b>FASE 1: ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA</b>		
<b>PRODUTO 1 - Relatórios</b> 1.1 – Relatório contendo lista de curadores para composição do Júri de Premiação e data acertada para a reunião do Júri.	Julho/2017	15%
<b>PRODUTO 2 –</b> Coordenação da reunião do Júri de Premiação junto a responsável do Sesi/DN 2.1 – Ata da reunião contendo 5 artistas e 1 curador vencedores do Prêmio com justificativa técnica e critérios de seleção adotados		
<b>FASE 2: ORGANIZAÇÃO E CURADORIA DAS EXPOSIÇÕES DOS 20 ARTISTAS FINALISTAS DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA E DO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA NO MUSEU BRASILEIRO DA ESCULTURA (MuBE) EM SÃO PAULO</b>		
<b>PRODUTO 3 - Relatórios</b> 3.1 – Relatórios dos encontros com os artistas finalistas para seleção final das obras a serem expostas; 3.2 – Relatório contendo definição dos artistas e das obras da exposição do projeto Arte e Indústria que integrarão a exposição; 3.3 – Relatório contendo lista de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para a exposição do projeto Arte e Indústria;	Julho/2017	30%
<b>PRODUTO 4 -</b> Pré-projeto curatorial da exposição do projeto Arte e Indústria 4.1 - Documento contendo conceito, recorte curatorial, justificativa e obras selecionadas para a exposição do projeto Arte e Indústria	Julho/2017	
<b>PRODUTO 5 –</b> Relatório 5.1 – Relatório para equipe de produção contendo informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria	Julho/2017	
<b>PRODUTO 6 -</b> Relatórios 6.1 – Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições 6.2 - Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem	Julho/2017	
<b>PRODUTO 7 –</b> Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico das duas exposições - finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria 7.1 – Reuniões com responsáveis Sesi/DN e empresa contratada para desenvolvimento de identidade visual e materiais gráficos das exposições	Julho/2017	
<b>PRODUTO 8 –</b> Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria 8.1 – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria	Julho/2017	
<b>PRODUTO 9 –</b> Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa 9.1 – Reuniões com equipes arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa para acompanhamento dos trabalhos	Julho/2017	
<b>PRODUTO 10 –</b> Elaboração de textos curatoriais referentes às duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria – para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação)	Julho/2017	



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<b>PRODUTO 11</b> – Acompanhamento editorial da produção dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria <b>11.1</b> – Reuniões técnicas para subsidiar a elaboração dos catálogos das duas exposições <b>11.2</b> – Reuniões com equipe editorial e de design gráfico para acompanhamento da produção dos catálogos das duas exposições	Julho/2017	
<b>PRODUTO 12</b> – Acompanhamento da elaboração do Programa Educativo das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria <b>12.1</b> – Reuniões técnicas para subsidiar a elaboração do Programa Educativo das duas exposições <b>12.2</b> – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das duas exposições	Julho/2017	
<b>PRODUTO 13</b> – Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria - junto as empresas contratadas pelo Sesi para a realização do serviço, visando a plena execução do projeto curatorial;	Julho/2017	
<b>PRODUTO 14</b> – Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria <b>14.1</b> – Reuniões com responsáveis do Sesi/DN para definição do perfil de público da abertura <b>14.2</b> – Envio de lista final de nomes e contatos acordada com Sesi/DN para envio de convites para a abertura	Julho/2017	
<b>PRODUTO 15</b> - Validação das provas do material gráfico a ser impresso em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi / DN.	Julho/2017	
<b>PRODUTO 16</b> - Participação nas ações da divulgação através de entrevistas para a imprensa em geral	Julho a Outubro/2017	
<b>PRODUTO 17</b> – Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e sobre o Projeto Arte e Indústria	Julho a Outubro/2017	
<b>PRODUTO 18</b> - Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;	Julho a Outubro/2017	
<b>PRODUTO 19</b> – Relatório <b>19.1</b> - Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.	Outubro/2017	
<b>FASE 3: ORGANIZAÇÃO DAS ITINERÂNCIAS DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA</b>		
<b>PRODUTO 20</b> - Relatórios <b>20.1</b> - Relatórios dos encontros com os artistas premiados para seleção final das obras a serem expostas nas itinerâncias; <b>20.2</b> - Relatórios dos encontros com o curador premiado para seleção final das obras a serem expostas nas itinerâncias; <b>20.3</b> - Relatórios dos encontros com os curadores que acompanharão os artistas e o curador premiados para a composição das exposições itinerantes;	Setembro/2017	
<b>PRODUTO 21</b> – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria <b>21.1</b> – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria	Setembro/2017	15%
<b>PRODUTO 22</b> – Relatório <b>22.1</b> – Relatório contendo resultados das visitas técnicas às instituições culturais que receberão as exposições itinerantes, incluindo definição de espaço para a exposição e levantamento de necessidades técnicas para viabilização das mesmas.	Setembro/2017	





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<p><b>PRODUTO 23</b> – Elaboração, em conjunto com o Sesi/DN e com a equipe de produção executiva, de calendário de montagem, desmontagem e transporte dos trabalhos, visando a otimização destes processos</p> <p><b>23.1</b> – Reuniões com o Sesi/DN e com a equipe de produção executiva para elaboração do calendário</p> <p><b>23.2</b> – Envio do calendário final da etapa de itinerância, contendo datas de montagem e desmontagem das exposições, bem como logística de transporte e obras que integrarão cada mostra</p>	Outubro/2017	
<p><b>PRODUTO 24</b> – Acompanhamento da elaboração dos projetos arquitetônicos, de iluminação, cenotécnica e design gráfico de cada exposição, e do planejamento das etapas de produção executiva</p> <p><b>24.1</b> – Reuniões com equipes de arquitetura, iluminação, cenotécnica, design gráfico e produção executiva para acompanhamento dos trabalhos</p>	Outubro/2017	
<p><b>PRODUTO 25</b> – Reuniões com a equipe de comunicação e assessoria de imprensa para definição de estratégias de divulgação do projeto e mobilização de público</p>	Outubro/2017	
<p><b>PRODUTO 26</b> – Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria em cada etapa da itinerância</p> <p><b>26.1</b> – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições em cada etapa da itinerância</p>	Outubro/2017	
<p><b>PRODUTO 27</b> - Relatório</p> <p><b>27.1</b> – Envio de relatório referente a esta fase</p>	Outubro/2017	
<b>FASE 4: REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS ARTISTAS E CURADORES GANHADORES DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA</b>		
<p><b>PRODUTO 28</b> - Relatórios</p> <p><b>28.1</b>– Relatório contendo lista de curadores e críticos para acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio</p> <p><b>28.2</b> – Relatório de comprovação de acompanhamento da referida etapa juntos aos curadores e críticos selecionados</p>	Agosto a Outubro/2017	15%
<p><b>PRODUTO 29</b> – Elaboração de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio</p> <p><b>29.1</b> – Envio de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio para Sesi/DN</p>	Agosto/2017	
<b>FASE 5: REALIZAÇÃO DA ITINERÂNCIA – ETAPA RIO DE JANEIRO</b>		
<p><b>PRODUTO 30</b> - Relatórios</p> <p><b>30.1</b> - Relatórios dos encontros com os artistas premiados para seleção final das obras a serem expostas na itinerância;</p> <p><b>30.2</b> - Relatórios dos encontros com o curador premiado para seleção final das obras a serem expostas na itinerância;</p> <p><b>30.3</b> – Relatório contendo definição das obras da exposição do projeto Arte e Indústria que integrarão a exposição</p>	Outubro/2017	
<p><b>PRODUTO 31</b> – Relatório</p> <p><b>31.1</b> – Relatório para equipe de produção contendo informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria</p>	Outubro/2017	25%
<p><b>PRODUTO 32</b> - Relatórios</p> <p><b>32.1</b> – Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições</p> <p><b>32.2</b> - Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem</p>	Novembro/2017	
<p><b>PRODUTO 33</b> – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria</p>	Novembro/2017	



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<b>33.1</b> – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria		
<b>PRODUTO 34</b> – Supervisão, em conjunto com os representantes do Sesi/DN, da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros) <b>34.1</b> – Reuniões com responsáveis Sesi/DN e empresa contratada para acompanhamento da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 35</b> – Coordenação de reuniões com as equipes de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura das exposições	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 36</b> – Elaboração de textos curatoriais referentes às exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação)	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 37</b> – Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria nesta etapa <b>37.1</b> – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições nesta etapa	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 38</b> – Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria junto as empresas contratadas pelo Sesi para a realização do serviço, visando a plena execução do projeto curatorial;	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 39</b> – Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria <b>39.1</b> – Reuniões com responsáveis do Sesi/DN para definição do perfil de público da abertura <b>39.2</b> – Envio de lista final de nomes e contatos acordada com Sesi/DN para envio de convites para a abertura	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 40</b> - Participação nas ações da divulgação através de entrevistas para a imprensa em geral	Novembro e Dezembro/2017	
<b>PRODUTO 41</b> - Validação das provas do material gráfico a ser impresso em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi / DN.	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 42</b> – Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e sobre o Projeto Arte e Indústria	Novembro e Dezembro/2017	
<b>PRODUTO 43</b> - Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;	Outubro a Dezembro/2017	
<b>PRODUTO 44</b> – Relatório <b>44.1</b> - Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.	Dezembro/2017	

## **6. DESPESAS DE DESLOCAMENTOS**

Somente serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas de deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da **CONTRATADA** ou fora da sede da **CONTRATADA** ou fora da sede da **CONTRATANTE**, em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** e serão limitadas ao que se segue:



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;
- Hospedagem em acomodação definida pela **CONTRATANTE**;
- Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da **CONTRATANTE**, para as despesas com alimentação e transporte.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

7.1. As comprovações solicitadas devem ser enviadas por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviços, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação **a prestação de serviços de curadoria em exposições na área de arte moderna e/ou contemporânea, realizadas em museus e/ou instituições culturais.**

7.1.2. A licitante deverá comprovar **experiência da empresa na coordenação editorial ou produção textual para catálogos e publicações relacionados ao campo da arte moderna e/ou contemporânea.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Da Equipe Técnica da Empresa após a ASSINATURA DO CONTRATO

8.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias contados** da data de assinatura do contrato, o currículo e portfólio do profissional que atuará no projeto, conforme detalhamento da experiência disposto a seguir:

a) 01 (um) profissional apto a conduzir os processos de curadoria e coordenação técnica. Este profissional deverá apresentar currículo e portfólio que demonstrem experiência de no mínimo de 5 (cinco) anos com a realização de exposições realizadas no Brasil e no exterior nas áreas de arte moderna e contemporânea, envolvendo artistas nacionais e internacionais.

8.1.1.1. Para comprovação de experiência do integrante a empresa deverá apresentar o currículo, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da exposição; nome da instituição cultural com detalhamento de datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados, bem como a relação dos artistas envolvidos.

8.2.3. Para a comprovação do portfólio do profissional a empresa deverá apresentar os catálogos de cada exposição, textos curatoriais, atestados de capacidades técnica das entidades culturais realizadoras das exposições.

8.3. A **CONTRATADA** deverá impreterivelmente participar de todos os compromissos e reuniões demandados pela **CONTRATANTE**, na cidade sede da **CONTRATADA** ou em locais indicados pela **CONTRATANTE**, ressaltando que as despesas de viagem com reuniões que ocorrerem na cidade da **CONTRATANTE** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4. Responsabilizar-se pelos profissionais capacitados, alocados na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.

8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- 8.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 8.7. Observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**.
- 8.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 8.9. Indicar formalmente um responsável, por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.
- 8.10. Atender, por meio do representante nomeado, qualquer solicitação por parte dos Gestores do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto **CONTRATADO**.
- 8.11. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 8.12. Manter equipe com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas, de execução do serviço.
- 8.13. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 8.14. Também constituem responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**.
- 8.15. Nenhum contratado ou empregado da **CONTRATADA** terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Coordenar os serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta, Termo de Referência, Edital e Anexo.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa **CONTRATADA**.
- Atestar a execução dos objetos por meio de gestor especificamente designado.
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

#### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado através de aditivo.

#### **11. DO JULGAMENTO**

Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o Menor Preço Global.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO II

### PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação Sesi/DN

#### REF. CONVITE 15/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Sesi/DN para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

---

#### LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
(com firma reconhecida)

#### Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**SESI/DN**  
**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar**  
**70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Convite N° 15/2017**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para (descrever objeto) \_\_\_\_\_ para o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional, em integral conformidade com o Convite N° 15/2017.

Serviço	Valor Total
Contratação de empresa para curadoria e coordenação técnica da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 3ª edição do Projeto Arte & Indústria, no período de julho a dezembro de 2017, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.	R\$

- 1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF e para as localidades relacionadas, conforme previsto no Termo de Referência Anexo I do edital referenciado, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - d) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
  - f) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### CONTRATANTE

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente “SESI/DN”.

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP: \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **CONVITE Nº 15/2017**, do tipo menor preço, devidamente autorizada pelo processo **PRO-08279/2017**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S), pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de curadoria e coordenação técnica da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 3ª edição do Projeto Arte & Indústria, no período de julho a dezembro de 2017, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório, tudo em conformidade com o Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do instrumento referenciado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contemplarão as seguintes atividades, relacionadas ao objeto acima descrito:

#### **FASE 1: Organização do Processo de Premiação do Prêmio Marcantonio Vilaça**

*Período: Data de assinatura do contrato a Agosto/2017*

- Definição dos nomes que comporão o Júri de Premiação da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça e entrega de documento com as sugestões para que o SESI/DN oficialize o convite;
- Coordenação da reunião do Júri de Premiação da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para definição dos cinco artistas e curador premiados;
- Realização de reuniões com a equipe do SESI/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;
- Entrega de relatório sobre esta fase.

#### **FASE 2: Organização e Curadoria das Exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria no MuBE (SP)**

*Período: Data de assinatura do contrato a Setembro/2017*

- Seleção de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Definição dos 12 artistas que integrarão a exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Seleção de obras dos 12 artistas que integrarão a exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Elaboração de pré-projeto curatorial da exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas;



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local das exposições;
- Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria –, visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado às exposições (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros);
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de premiação e abertura das exposições;
- Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa;
- Elaboração de textos curatoriais referentes às duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria – para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação);
- Acompanhamento editorial da produção dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria;
- Participação em reuniões técnicas para subsidiar a elaboração dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria;
- Acompanhamento da elaboração do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Participação em reuniões técnicas para subsidiar a elaboração do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria – visando a plena execução do projeto curatorial;
- Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria;
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral;
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte & Indústria;
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria durante o período das exposições, sempre que for demandado;
- Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;
- Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.

### **FASE 3: Organização das itinerâncias do Prêmio Marcantonio Vilaça**

*Período: Data de assinatura do contrato a Setembro/2017*

- Reuniões com os artistas e curador premiados para seleção final das obras que integrarão as exposições itinerantes;
- Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do Projeto Arte & Indústria;
- Visitas técnicas às instituições culturais que receberão as exposições itinerantes para apresentação do projeto curatorial e identificação de necessidades técnicas de cada espaço, visando a plena realização do projeto;
- Elaboração, em conjunto com Sesi/DN e com a equipe de produção executiva, de calendário de montagem, desmontagem e transporte dos trabalhos, visando a otimização destes processos;
- Acompanhamento da elaboração dos projetos arquitetônicos, de iluminação, cenotécnica e design gráfico de cada exposição, e do planejamento das etapas de produção executiva;
- Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria em cada etapa da itinerância;
- Reuniões com a equipe de comunicação e assessoria de imprensa para definição de estratégias de divulgação do projeto e mobilização de público.
- Entrega de relatório sobre esta fase.

### **FASE 4: Realização da Etapa de acompanhamento dos artistas e curadores ganhadores do Prêmio**

*Período: Agosto a Dezembro/2017*

- Contato com 5 artistas e curador ganhadores do Prêmio;





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- Definição dos nomes dos curadores que participarão da etapa de acompanhamento da 6ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça e entrega de documento com as sugestões para que o Sesi/DN oficialize o convite;
- Elaboração de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio;
- Supervisão da etapa de acompanhamento;
- Entrega de relatório sobre esta fase.

#### **FASE 5: Itinerância da exposição do Prêmio Marcantonio Vilaça no Paço Imperial – Rio de Janeiro**

*Período: Outubro/2017 a Janeiro/2018*

- Seleção de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para exposição do Projeto Arte & Indústria;
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Contato com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas;
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local das exposições;
- Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Supervisão, em conjunto com os representantes do Sesi/DN, da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros);
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura das exposições;
- Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa;
- Elaboração de textos curatoriais referentes às exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de paredes, flyers, convite, programação);
- Acompanhamento da implementação do Programa Educativo do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Coordenação dos trabalhos de montagem das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria, visando a plena execução do projeto curatorial;
- Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria;
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral;
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte & Indústria
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e Projeto Arte & Indústria durante o período das exposições, sempre que for demandado;
- Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;
- Entrega de relatório sobre esta fase.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1. Além das obrigações previstas na Cláusula Segunda das Condições Gerais, a CONTRATADA também está obrigada a:

3.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, o currículo e portfólio do profissional que atuará no projeto, conforme detalhamento da experiência disposto a seguir:

- a) 01 (um) profissional apto a conduzir os processos de curadoria e coordenação técnica. Este profissional deverá apresentar currículo e portfólio que demonstrem experiência de no mínimo de 5 (cinco) anos com a realização de exposições realizadas no Brasil e no exterior nas áreas de arte moderna e contemporânea, envolvendo artistas nacionais e internacionais.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

3.1.1.1. Para comprovação de experiência do integrante a empresa deverá apresentar o currículo, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da exposição; nome da instituição cultural com detalhamento de datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados, bem como a relação dos artistas envolvidos.

3.2.3. Para a comprovação do portfólio do profissional a empresa deverá apresentar os catálogos de cada exposição, textos curatoriais, atestados de capacidades técnica das entidades culturais realizadoras das exposições.

3.4. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

3.5. Cumprir o cronograma de execução de entrega dos serviços definidos no contrato.

3.6. Designar um responsável e um respectivo substituto para monitoramento, verificação e fiscalização do andamento de todo o cronograma de entrega em conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas nesta justificativa técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações do CONTRATANTE estão previstas na alínea II, item 2.1 da Cláusula Segunda das Condições Gerais deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato tem prazo de vigência de **8 (oito) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais), conforme quadro abaixo, no qual computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoas e bens para Brasília e para as localidades previstas no edital referenciado, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esse.

PRODUTOS	CRONOGRAMA	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
<b>FASE 1: ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA</b>		
<b>PRODUTO 1 - Relatórios</b> 1.1 – Relatório contendo lista de curadores para composição do Júri de Premiação e data acertada para a reunião do Júri.	Julho/2017	15%
<b>PRODUTO 2 –</b> Coordenação da reunião do Júri de Premiação junto a responsável do Sesi/DN 2.1 – Ata da reunião contendo 5 artistas e 1 curador vencedores do Prêmio com justificativa técnica e critérios de seleção adotados		
<b>FASE 2: ORGANIZAÇÃO E CURADORIA DAS EXPOSIÇÕES DOS 20 ARTISTAS FINALISTAS DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA E DO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA NO MUSEU BRASILEIRO DA ESCULTURA (MuBE) EM SÃO PAULO</b>		
<b>PRODUTO 3 - Relatórios</b> 3.1 – Relatórios dos encontros com os artistas finalistas para seleção final das obras a serem expostas;	Julho/2017	30%



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<p><b>3.2</b> – Relatório contendo definição dos artistas e das obras da exposição do projeto Arte e Indústria que integrarão a exposição;</p> <p><b>3.3</b> – Relatório contendo lista de obras do artista Sérvulo Esmeraldo para a exposição do projeto Arte e Indústria;</p>		
<p><b>PRODUTO 4</b> - Pré-projeto curatorial da exposição do projeto Arte e Indústria</p> <p><b>4.1</b> - Documento contendo conceito, recorte curatorial, justificativa e obras selecionadas para a exposição do projeto Arte e Indústria</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 5</b> – Relatório</p> <p><b>5.1</b> – Relatório para equipe de produção contendo informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 6</b> - Relatórios</p> <p><b>6.1</b> – Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições</p> <p><b>6.2</b> - Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 7</b> – Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico das duas exposições - finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria</p> <p><b>7.1</b> – Reuniões com responsáveis Sesi/DN e empresa contratada para desenvolvimento de identidade visual e materiais gráficos das exposições.</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 8</b> – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria</p> <p><b>8.1</b> – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 9</b> – Acompanhamento dos trabalhos das equipes de arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa</p> <p><b>9.1</b> – Reuniões com equipes arquitetura, produção executiva, montagem fina, iluminação, cenotécnica, design gráfico, ação educativa para acompanhamento dos trabalhos</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 10</b> – Elaboração de textos curatoriais referentes às duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria – para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação)</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 11</b> – Acompanhamento editorial da produção dos catálogos das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria</p> <p><b>11.1</b> – Reuniões técnicas para subsidiar a elaboração dos catálogos das duas exposições</p> <p><b>11.2</b> – Reuniões com equipe editorial e de design gráfico para acompanhamento da produção dos catálogos das duas exposições</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 12</b> – Acompanhamento da elaboração do Programa Educativo das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria</p> <p><b>12.1</b> – Reuniões técnicas para subsidiar a elaboração do Programa Educativo das duas exposições</p> <p><b>12.2</b> – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das duas exposições</p>	Julho/2017	
<p><b>PRODUTO 13</b> – Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e</p>	Julho/2017	



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

Indústria - junto as empresas contratadas pelo Sesi para a realização do serviço, visando a plena execução do projeto curatorial;		
<b>PRODUTO 14</b> – Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria <b>14.1</b> – Reuniões com responsáveis do Sesi/DN para definição do perfil de público da abertura <b>14.2</b> – Envio de lista final de nomes e contatos acordada com Sesi/DN para envio de convites para a abertura	Julho/2017	
<b>PRODUTO 15</b> - Validação das provas do material gráfico a ser impresso em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi / DN.	Julho/2017	
<b>PRODUTO 16</b> - Participação nas ações da divulgação através de entrevistas para a imprensa em geral	Julho a Outubro/2017	
<b>PRODUTO 17</b> – Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e sobre o Projeto Arte e Indústria	Julho a Outubro/2017	
<b>PRODUTO 18</b> - Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;	Julho a Outubro/2017	
<b>PRODUTO 19</b> – Relatório <b>19.1</b> - Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.	Outubro/2017	
<b>FASE 3: ORGANIZAÇÃO DAS ITINERÂNCIAS DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA</b>		
<b>PRODUTO 20</b> - Relatórios <b>20.1</b> - Relatórios dos encontros com os artistas premiados para seleção final das obras a serem expostas nas itinerâncias; <b>20.2</b> - Relatórios dos encontros com o curador premiado para seleção final das obras a serem expostas nas itinerâncias; <b>20.3</b> - Relatórios dos encontros com os curadores que acompanharão os artistas e o curador premiados para a composição das exposições itinerantes;	Setembro/2017	
<b>PRODUTO 21</b> – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria <b>21.1</b> – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria	Setembro/2017	
<b>PRODUTO 22</b> – Relatório <b>22.1</b> – Relatório contendo resultados das visitas técnicas às instituições culturais que receberão as exposições itinerantes, incluindo definição de espaço para a exposição e levantamento de necessidades técnicas para viabilização das mesmas.	Setembro/2017	15%
<b>PRODUTO 23</b> – Elaboração, em conjunto com o Sesi/DN e com a equipe de produção executiva, de calendário de montagem, desmontagem e transporte dos trabalhos, visando a otimização destes processos <b>23.1</b> – Reuniões com o Sesi/DN e com a equipe de produção executiva para elaboração do calendário <b>23.2</b> – Envio do calendário final da etapa de itinerância, contendo datas de montagem e desmontagem das exposições, bem como logística de transporte e obras que integrarão cada mostra	Outubro/2017	
<b>PRODUTO 24</b> – Acompanhamento da elaboração dos projetos arquitetônicos, de iluminação, cenotécnica e design gráfico de cada exposição, e do planejamento das etapas de produção executiva	Outubro/2017	



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<b>24.1</b> – Reuniões com equipes de arquitetura, iluminação, cenotécnica, design gráfico e produção executiva para acompanhamento dos trabalhos		
<b>PRODUTO 25</b> – Reuniões com a equipe de comunicação e assessoria de imprensa para definição de estratégias de divulgação do projeto e mobilização de público	Outubro/2017	
<b>PRODUTO 26</b> – Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do projeto Arte e Indústria em cada etapa da itinerância <b>26.1</b> – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições em cada etapa da itinerância	Outubro/2017	
<b>PRODUTO 27</b> - Relatório <b>27.1</b> – Envio de relatório referente a esta fase	Outubro/2017	
<b>FASE 4: REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS ARTISTAS E CURADORES GANHADORES DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA</b>		
<b>PRODUTO 28</b> - Relatórios <b>28.1</b> – Relatório contendo lista de curadores e críticos para acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio <b>28.2</b> – Relatório de comprovação de acompanhamento da referida etapa juntos aos curadores e críticos selecionados	Agosto a Outubro/2017	15%
<b>PRODUTO 29</b> – Elaboração de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio <b>29.1</b> – Envio de cronograma de acompanhamento dos artistas e curador ganhadores do Prêmio para Sesi/DN	Agosto/2017	
<b>FASE 5: REALIZAÇÃO DA ITINERÂNCIA – ETAPA RIO DE JANEIRO</b>		
<b>PRODUTO 30</b> - Relatórios <b>30.1</b> - Relatórios dos encontros com os artistas premiados para seleção final das obras a serem expostas na itinerância; <b>30.2</b> - Relatórios dos encontros com o curador premiado para seleção final das obras a serem expostas na itinerância; <b>30.3</b> – Relatório contendo definição das obras da exposição do projeto Arte e Indústria que integrarão a exposição	Outubro/2017	
<b>PRODUTO 31</b> – Relatório <b>31.1</b> – Relatório para equipe de produção contendo informações técnicas detalhadas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria	Outubro/2017	25%
<b>PRODUTO 32</b> - Relatórios <b>32.1</b> – Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe técnica do espaço que receberá as exposições <b>32.2</b> - Relatório contendo resultados das reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 33</b> – Elaboração de projeto curatorial das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria <b>33.1</b> – Documento final contendo conceito, recorte curatorial, justificativa, percurso expositivo, obras e artistas selecionados para as exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 34</b> – Supervisão, em conjunto com os representantes do Sesi/DN, da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria	Novembro/2017	



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

(sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros) <b>34.1</b> – Reuniões com responsáveis Sesi/DN e empresa contratada para acompanhamento da execução dos materiais gráficos das exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria		
<b>PRODUTO 35</b> – Coordenação de reuniões com as equipes de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura das exposições	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 36</b> – Elaboração de textos curatoriais referentes às exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria para catálogos e outros materiais que forem necessários (textos de parede, flyers, convite, programação)	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 37</b> – Acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições do Prêmio Marcantonio Vilaça e do Projeto Arte e Indústria nesta etapa <b>37.1</b> – Reuniões com equipe educativa para acompanhamento da implementação do Programa Educativo das exposições nesta etapa	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 38</b> – Coordenação dos trabalhos de montagem das duas exposições dos 5 vencedores do Prêmio Marcantonio Vilaça, da exposição do curador vencedor do Prêmio Marcantonio Vilaça e da sala especial do projeto Arte e Indústria junto as empresas contratadas pelo Sesi para a realização do serviço, visando a plena execução do projeto curatorial;	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 39</b> – Assessoria na elaboração de mailing de convidados do segmento artístico para a abertura das duas exposições – finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e projeto Arte e Indústria <b>39.1</b> – Reuniões com responsáveis do Sesi/DN para definição do perfil de público da abertura <b>39.2</b> – Envio de lista final de nomes e contatos acordada com Sesi/DN para envio de convites para a abertura	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 40</b> - Participação nas ações da divulgação através de entrevistas para a imprensa em geral	Novembro e Dezembro/2017	
<b>PRODUTO 41</b> - Validação das provas do material gráfico a ser impresso em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi / DN.	Novembro/2017	
<b>PRODUTO 42</b> – Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça e sobre o Projeto Arte e Indústria	Novembro e Dezembro/2017	
<b>PRODUTO 43</b> - Realização de reuniões mensais com a equipe do Sesi/DN para planejamento e monitoramento das ações listadas;	Outubro a Dezembro/2017	
<b>PRODUTO 44</b> – Relatório <b>44.1</b> - Entrega de relatório sobre esta fase, englobando as entregas relacionadas à exposição dos 20 finalistas do Prêmio Marcantonio Vilaça e à exposição do Projeto Arte & Indústria.	Dezembro/2017	

**6.2.** O pagamento dar-se-á conforme as entregas dos serviços descritos no item 6.1 acima. Os pagamentos serão feitos no dia 22 de cada mês ao da conclusão de cada etapa ou exposição, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência

**6.3.** Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do CONTRATANTE, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**6.4.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Operações do CONTRATANTE, a quem compete a gestão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ **Unidade:** 02.02.01
- ✓ **CR:** 17.3.05.01.01.01.01

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não se aplica a cláusula oitava das condições gerais de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OS ANEXOS**

10.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação e seus anexos;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
SESI/DN

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

a) A Confederação Nacional da Indústria - CNI, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

b) O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

c) O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d) O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central), associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indica a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- 1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.
- 1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.
- 1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.
- 1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.
- 1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

### **I - Obrigações do(a)s CONTRATADO(A)(S):**

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcurso da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## II - Obrigações dos CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.
- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.
- k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- 3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.
- 3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).
  - 3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.
  - 3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.
- 3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTURAL**

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)s CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)s CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)s CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)s CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)s CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)s CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)s CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)s CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);
- b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e Sesi, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.